



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 061 -GP/2021

Em, 12 de agosto de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de equipamentos e obras e instalações das escolas municipais.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Fichas: 113, 118 e 125**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 12/08/2021 as 12:15 hrs.
2127ANAP das ch-310cs
C.M.N.M



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 061-GP/2021

Em, 12 de agosto de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com equipamentos e obras e instalações das escolas municipais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00
12.3610014.1022	AQUISIÇÃO DE BNS MÓVEIS SEMED	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.000,00
12.3610016.1027	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS – FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e instalações	970.000,00
TOTAL		1.280.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	310.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	320.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	650.000,00
TOTAL		1.280.000,00


Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 12 de agosto de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal